PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO _____/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – INSTITUTO ESTAÇÃO RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, o **INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – INSTITUTO ESTAÇÃO RR**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.576.906/0001-47, constituída em 04/01/2000, com sede na Rua Rio Negro, 81, Jardim Bela Vista, Boa Vista/RR, que atua diretamente na promoção da inclusão social e no fortalecimento do desenvolvimento humano, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista/RR.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2026.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2026.02.01 13:51:04 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal o **INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – INSTITUTO ESTAÇÃO RR**, entidade sem fins lucrativos, constituída em 04/01/2000, que há décadas desenvolve ações contínuas e relevantes de caráter social, educacional, cultural, esportivo e socioambiental no município de Boa Vista e em outras localidades do Estado de Roraima

O Instituto Estação RR atua diretamente na promoção da inclusão social e no fortalecimento do desenvolvimento humano, especialmente junto a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de projetos voltados à capacitação profissional, práticas esportivas, atividades culturais, recreativas e ações educativas, cumprindo papel complementar às políticas públicas municipais

As ações desenvolvidas pela entidade alcançam não apenas a capital Boa Vista, mas também os municípios de Iracema, Caracaraí e Rorainópolis, além de distritos como Nova Colina, evidenciando seu alcance territorial e seu compromisso com a descentralização das atividades sociais. Destaca-se o atendimento direto a aproximadamente 100 crianças, regularmente matriculadas na rede pública de ensino, fortalecendo o vínculo entre educação formal, esporte e cidadania

O Instituto promove oficinas estruturadas de canto, violão, vôlei, jiu-jitsu, tênis de mesa, recreação, costura e palestras empreendedoras, todas com carga horária definida, metodologia organizada e utilização de espaços públicos cedidos mediante parcerias institucionais, o que demonstra capacidade técnica, organização administrativa e responsabilidade na execução de projetos de interesse coletivo

Ressalta-se, ainda, que a entidade pauta suas atividades em princípios fundamentais como transparência, cooperação, valorização da diversidade e responsabilidade socioambiental, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável e contribuindo para a formação integral dos beneficiários, promovendo cidadania, inclusão social e oportunidades de desenvolvimento pessoal e comunitário

Diante do histórico de atuação, da relevância social das ações desenvolvidas e do comprovado interesse público de suas atividades, resta plenamente justificada a declaração de utilidade pública municipal do Instituto Estação RR, medida que permitirá o fortalecimento institucional da entidade, a ampliação de parcerias com o Poder Público e a continuidade de projetos que geram impactos positivos e duradouros para a população do município de Boa Vista e do Estado de Roraima

Assim, conto com o apoio e a aprovação dos Nobres Pares para este importante reconhecimento, em benefício de toda a sociedade boa-vistense.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2026.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2026.02.01 13:51:26 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR

INSTITUTO
ESTAÇÃO

ESTATUTO

DO

ESTAÇÃO - RR

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

CNPJ: 03.576.906/0001-47

BOA VISTA RR

Fls: 02/15

ESTATUTO

TITULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, DURAÇÃO, SEDE e FORO.

ART. 1º O Instituto Educacional de Desenvolvimento Técnico Social em Ação do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a associação foi fundado em 01/03/1997, com sede administrativa provisória na rua Rio Negro, nº 81 Jardim Bela Vista, Boa Vista – RR, legalmente constituída cuja finalidade é a defesa, organização, coordenação, proteção dos direitos e interesses coletivos da comunidade social.

ART.2º O instituto tem personalidade jurídica distinta de seus associados, sendo representado em juízo ou fora dele pela pessoa de seu presidente ou seu representante legal.

Parágrafo Único. É proibida a prática de qualquer ato de discriminação a seus associados por raça, cor, crença, sexo ou convicção política.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

ART. 3º O instituto tem as seguintes finalidades:

I - Representar e defender os direitos e interesses sociais e coletivos da comunidade, de seus associados, buscando recursos públicos ou privados para implementação de projetos e programas sociais.

II – Promover programas e movimentos sociais tendentes a conquistar espaço social na comunidade, inserindo a participação de seus associados no processo de lideranças comunitárias;

III - Promover estudos e eventos sobre questões de caráter eventuais e permanentes, políticos, social ou econômico de interesse a comunidade;

IV - Organizar e prover os meios para a concessão de benéficos aos associados e seus dependentes, propiciando seu bem-estar social;

V - Utilizar-se dos meios disponíveis para promover divulgação dos interesses dos associados em projetos e programa social;

OAB/RR 2014

Fls: 03/15 RTD/PJ

VI - Promover atividades culturais, esportivas e recreativas em benefício de seus associados.

TITULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO III

ART. 4º. O ESTAÇÃO-RR constitui-se de sócios fundadores e sócios efetivos.

I – São sócios fundadores aqueles que participaram da assembleia de fundação do instituto, com comprovada assinatura a ata de fundação do instituto e aprovação do estatuto social;

II – Consideram-se sócios efetivos os que se filiaram ao instituto e nele permanece;

§ 1º Qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos pode se filiar ao instituto, com a necessidade de apresentação de certidão de eleitoral, CPF, Identidade;

§ 2º Havendo indeferimento ao pedido de filiação, caberá recurso formal no prazo de 05 dias, contados a partir da ciência, devendo ser apreciado na primeira assembleia após a negativa

§ 3º Os filiados investem-se na condição de associado mediante assinatura de formulário, onde consta seu fiel compromisso ao estatuto da entidade e normas internas estabelecidas.

ART. 5º Por indicação dos sócios e referendados em Assembleia Geral, poderão ser atribuídos os seguintes títulos:

I - Sócio benemérito: a qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir financeiramente ou através de serviços voluntários para a consecução dos objetivos do instituto:

II - sócio honorário: em reconhecimento a relevantes serviços prestados ao instituto por qualquer personalidade.

TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES AOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS

ART. 7º Aos associados, em dia com suas contribuições e obrigações estatutárias, é assegurado:

I - Participar das Assembleias Gerais;

CARTÓRIO ... Fls: 04/15 RTD/PJ ... BOA VISTA

II - votar e ser votado;
IV - defender-se nos processos disciplinares internos;
V - representar, por escrito perante os órgãos da administração, sobre assuntos relativos ao Desenvolvimento Humanos sociais;
VI - utilizar os serviços da instituição;
VII - gozar das prerrogativas de associado asseguradas pelo estatuto;
§ 1º Os direitos dos associados são pessoais, intransferíveis e são adquiridos no ato da filiação.
§ 2º É direito do associado se desfilar dos quadros da Instituição, mediante requerimento formal protocolado na secretaria da entidade, ficando este obrigado a quitar suas obrigações financeiras e estatutárias.

CAPITULO V
DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ART. 8º Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

CAPITULO VI
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 9º São deveres dos associados:

I - praticar os benefícios que serão ofertados pela instituição ESTAÇÃO - RR;
II - cumprir esse estatuto e as demais normas emanadas pelos órgãos e autoridades internas competentes;
III - manter um elevado espírito de colaboração e união com os integrantes, com os trabalhadores em geral participando das reuniões e que zelem pelo bem estar.

CAPÍTULO VII
DAS PUNIÇÕES

ART. 10º. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social, quando cometerem desrespeito ao estatuto e as decisões das assembleias gerais, bem como:

a) Por má conduta, por falta cometida contra o património moral ou material do associado;

CARTÓRIO Fls: 05/15 RTD/PJ BOA

b) Fundar ou dirigir entidade análoga para competir nas representações jurídicas, políticas, nos encaminhamentos das reivindicações e nas áreas de convênios, lazer, saúde, etc.;

c) Promover acusações infundadas ou proferir palavras caluniosas, injuriosas ou difamatórias em face da diretoria do instituto, sendo as mesmas injustas e desprovidas de provas.

§ 1º Pelo cometimento de falta grave o associado poderá ser excluído dos quadros de sócios em havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nós temos previstos neste estatuto.

§ 2º O associado faltoso será convocado através de carta com aviso de recebimento, ou outro meio idôneo, para comparecer à assembleia onde poderá oferecer sua defesa oralmente pelo período de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais de 05 (cinco) em caso de extrema necessidade, podendo, ainda, exercê-la por escrito, através de procurador, querendo, e apresentar documentos.

§ 3º Após a apresentação da defesa, a Assembleia deliberará sobre a aplicação da penalidade; em caso de exclusão sua aprovação dar-se-á por maioria simples dos presentes.

§ 4º Para a aplicação da penalidade de suspensão bastará deliberará sobre a aplicação da diretoria executiva, podendo, de igual forma, o associado faltoso proceder a sua defesa nos moldes acima descritos.

§ 5° A gravidade da falta cometida pelo associado, a qual norteará o procedimento a ser adotado, será decidida pela diretoria executiva.

§ 6° O associado suspenso ou excluído poderá apresentar recurso para a próxima - Assembleia Geral, desde que o faça de forma escrita, e dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da punição, devendo o mesmo ser protocolado na sede. O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 7° O associado inadimplente há mais de 04 (quatro) meses, consecutivos ou alternados, não será submetido à apreciação da Assembleia Geral, devendo ser automaticamente excluído do quadro social.

TITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DA ASSEMBLEIA GERAL, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
CAPITULO VIII

ART. 11º. O ESTAÇÃO-RR terá a seguinte estrutura básica:

I - Assembleia Geral;

I - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. É vedada a acumulação de cargos diretivos nos órgãos do Instituto.

FIS: 06/15

ART. 12º. A Assembleia Geral é a força soberana da estrutura organizacional do instituto, e é constituída de associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias no momento de sua abertura, sendo acionada sempre que fatos relevantes e de interesse da comunidade jovens e adultos e de seus associados necessitem ser apreciados e votados para serem levados a efeito.

ART. 13º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) alterar o estatuto, inclusive, no tocante à administração;
b) eleger e destituir a diretoria e conselho fiscal;
c) fixar a cadastro do associado;
d) fixar metas de atendimentos conforme o projeto aplicado;
e) apreciar a prestação de contas da diretoria;
f) decidir sobre dissolução, fusão ou transformação entidade;
g) apreciar em graus de recurso as decisões proferidas pela diretoria na forma deste estatuto;
h) apreciar em graus de recuso as decisões proferidas pela diretoria na forma deste estatuto.

§ 1° para os casos previstos nas alíneas "a", "b", exigir-se-á o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2° No caso de convocação e normalização de eleições, bem como nos demais casos previstos nas alíneas c, d, e, f, g, h, i, j, exigir-se-á para a instalação da Assembleia convocada a presença de 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, em primeira convocação e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número dos presentes, exigindo-se o voto concorde da maioria simples.

ART. 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) de 06 em 08 meses para deliberar sobre prestação de contas da entidade;
b) a cada quatro anos, na primeira quinzena da data e mês da fundação, para a convocação e normalização das eleições da diretoria e do conselho fiscal.

ART. 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por convocação:
a) do presidente da entidade;
b) pela maioria do conselho fiscal;
c) requerido por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações.

OAB/RR 2041

Fls: 0715

ART. 16º. A Convocação da Assembleia dar-se-á por edital específico publicado e afixado com pelo menos 03 (três) dias de antecedência em Jornal de grande circulação ou pelas mídias socias do Estado de Roraima.

ART. 17º. A Assembleia Geral Extraordinária só deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

ART. 18º. As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitadas as determinações do Estatuto.

§ 1° as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pela Diretoria do ESTAÇÃO-RR para tratar de assuntos específicos previstos nos Editais de Convocação e neste Estatuto;

§2° as Assembleias Gerais obedecerão ao "quórum" de 50% (cinquenta por cento) dos filiados em primeira convocação e após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação com qualquer número de filiados presentes;

§ 3° a Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será convocada exclusivamente para este fim;

§ 4° as Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por decisão do Presidente, maioria da Diretoria, ou por 20% (vinte por cento) dos filiados de forma expressa;

§ 5° as Assembleias Gerais serão convocadas por Editais afixados em quadros de avisos nos locais de trabalho, na sede da Instituição e em boletins oficiais;

§ 6° é vedado o voto cumulativo ou por procuração.

ART. 19º. As Assembleias Gerais são abertas e dirigidas pelo presidente.

ART. 20º. Em casos de impedimento do presidente, serão abertas e dirigidas pelo vice-presidente e, em caso de Impedimento do vice-presidente pelo secretário, exceto, quando, para a apreciação de prestação de contas não aprovadas pelo conselho fiscal, que será presidida pelo presidente do mesmo.

CAPITULO IX
DA DIRETORIA

ART.21º. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da entidade e reunir-se-á mensalmente; sendo presidida pelo presidente da entidade, secretariada pelo Diretor Executivo geral e integrada pelos demais membros da diretoria. todos com direito a voto, prevalecendo à decisão da maioria, incumbindo-lhe:

I cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - decidir sobre filiação;

III - apresentar ao conselho fiscal e assembleia geral os balancetes quadrimestrais e a assembleia geral a prestação de contas anual de atividades;

IV -elaborar o regulamento administrativo da entidade; -

V - propor à assembleia geral direitos e deveres dos associados

OAB/RR 2644

VI - Autorizar admissão e licença dos associados;
VI - Decidir sobre questões patrimoniais e administrativas.

ART. 22º. Além das atribuições do artigo anterior, compete à diretoria executiva:
I - apresentar proposta que visem o bem estar e os interesses dos associados;
II - criar condições para aquisições de bens patrimoniais e avaliar prestações de serviços visando a melhoria das condições de trabalho nos espaços físicos da entidade;
III - propor à assembleia geral reforma do estatuto.

ART. 23º. São membros da diretoria executiva, todos eleitos por um período de 4 (quatro) anos permitida a reeleição:
01 – Presidente;
02 – Vice-presidente;
03 – Diretor Financeiro
04 – Diretor Financeiro adjunto
05 – Diretor Executivo
06 – Diretor Executivo; adjunto;
07 – Diretora conselho fiscal;
08 – Conselho fiscal

ART. 24º. Das atribuições e competências dos membros da Diretoria Executiva:

I - AO PRESIDENTE COMPETE:
a) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
b) representar ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
c) contratar empregados e serviços de profissionais autónomo obedecidos o estabelecido na alínea anterior;
d) assinar ordem de pagamento, serviços bancários; cheques e outros valores recebidos
e) orientar a política do instituto, submetendo à Assembleia Geral, os planos de ação para apreciação;
f) praticar os atos de urgência e de relevância para a classe, obedecida às noras que forem pertinentes;
g) adquirir e locar bens móveis e imóveis para funcionamento com a concordância da diretoria;
h) superintender todas as atividades da convivência e oportunidade dos atos praticados pelos seus dirigentes;
i) imbuir-se do espirito de companheirismo e união aos direitos de seus associados enquanto ao decorrer do mandato.

II - AO VICE - PRESIDENTE COMPETE:
a) substituir o presidente em seus afastamentos eventuais, assumindo todas as prerrogativas a ele inerentes;
b) assumir a presidência em caso de vacância ou por licenciamento do presidente;
c) assessorar o presidente em todos os atos por ele praticados e na forma prevista

0915

nesse estatuto e no regulamento administrativo;
d) acompanhar o presidente em viagens no âmbito nacional, Internacional e estadual;
e) além do que for estabelecido pelo regulamento administrativo, manter ralações permanentes com outras instituições do Estado ou fora dele, promovendo intercâmbio entre os órgãos interessados;
f) levando e recebendo propostas que objetivem um melhor desempenho do instituto em seu desenvolvimento e representação dos associados.

III - AO DIRETORA FINANCEIRO COMPETE:
a) adotar as medidas necessárias para o bom andamento dos serviços de tesouraria;
b) promover a arrecadação das contribuições e de quaisquer outros valores;
c) apresentar um balanço por trimestre dos movimentos;
d) ter em seu cargo, escriturados e em dia com clareza o livro caixa, assim como os demais livros de assentamentos, pelos quais é responsável;
e) organizar todos os balanços,
f) comunicar ao presidente no prazo de trinta dias o nome do novo sócio;

IV - AO DIRETORA FINANCEIRO ADJUNTO COMPETE:
a) auxilia nas atividades necessárias para os serviços de tesouraria;
b) arrecadação das contribuições e de quaisquer outros valores;
c) ajuda na organização do balanço financeiro.

V - AO DIRETOR EXECUTIVO COMPETE:
a) dirigir a secretara e redigir a correspondência do instituto;
b) secretaria as reuniões das Assembleias Geral, lavrando as respectivas Alas;
c) gerenciar o site do instituto e rede social e demais meios de comunicação do mesmo;
d) Planejar o calendário de atividades a serem executadas pela durante os programas sociais.

VI –AO DIRETOR EXECUTIVA ADJUNTO;
e) criar e viabilizar a execução de projetos para aquisição de bens permanentes e melhorias da estrutura física (sede), zelando pela preservação e promovendo consertos e reparos visando sua conservação;
f) ater-se à resolução dos problemas relacionados à administração da mesa diretoria;
g) selecionar reivindicações e problemas dos associados encaminhando-os ao Diretor competente visando a solução do mesmo;
h) planejar e administrar visando melhorias, harmonizando e deliberando junto ao Presidente eleito.

VII - AO DIRETORA CONSELHO FISCAL COMPETE:
a) Auxiliar o Diretor Financeiro em suas atividades, bem como o substituir em suas faltas e impedimentos.

DAB/RR 2021

Fls: 10/15

g) prestar assistência aos associados de modo a integrar, uniformizar e maximizar as ações e a troca de experiências entre si;
h) coordenar, supervisionar e executar a realização de estudos, pesquisas e análises da conjuntura política, econômica e social, objetivando a elaboração do planejamento e da gestão estratégica do ESTAÇÃO-RR.

VIII - AO CONSELHO FISCAL COMPETE:
a) Auxiliar o Diretora do conselho Fiscal e Financeiro em suas atividades, fiscalizar e prestar assistência aos associados de modo a integrar, uniformizar e maximizar as ações e a troca de experiências entre si;
b) coordenar, supervisionar e executar a realização de estudos, pesquisas e análises da conjuntura política, econômica e social, objetivando a elaboração do plano fiscal e balanço.

ART. 25º. Os membros da diretoria não respondem pelas obrigações contraídas pelo Instituto, no exercício regular de sua gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que causem em virtude de infração ao estatuto.

ART. 26º. Em caso de impedimento temporário de um diretor ocorrendo vacância de cargo na diretoria, a substituição ou preenchimento da vaga dar-se-ão pelo diretor imediato assumindo as atribuições a ele inerentes.
Parágrafo-único: a regra para sucessão hierárquica temporária da diretoria para o exercício da presidência deste instituto será nos termos do caput deste artigo na seguinte ordem:

I - na ausência do Presidente o Vice-Presidente;
II -na ausência do Vice-Presidente o Diretor-Financeiro;
III - na ausência Diretor-Financeiro a Diretor-Executivo:

ART. 27º. Perderá o mandato:
§ 1° O diretor que deixar de comparecer em cada ano a mais de ¼ (um quarto) das reuniões da diretoria ou de 1/3 (um terço) da Assembleia Geral sem motivos justificados.
§ 2° O presidente, diretor e/ou membro da Diretoria Executiva que promover malversação da receita e/ou do patrimônio do instituto.
§ 3º O presidente eleito perderá o mandato caso seja comprovado quaisquer ação isolada detentora de dolo ou má fé praticada pelo mesmo, que traga prejuízo à imagem da entidade representada pelo mesmo.
ART. 28 º. A Diretoria pode instalar os departamentos que o regulamento administrativo autorizar.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

ART. 29 º. O conselho fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira do instituto; será composto por 3 (três) membros afetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos e empossados juntamente com a diretoria para mandato de 4 (quatro)anos; permitida a reeleição.

§ 1° O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 3° Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar o livro e escrituração da entidade;

II - examinar os balancetes, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;

V - representar para a Assembleia Geral sobre qualquer Irregularidade verificada nas contas do Instituto;

VI - requisitar da diretoria executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto.

§ 4° O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TITULO V
DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO; DO PROCESSO ELEITORAL, DO REGIMENTO ELEITORAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO XI
DAS RECEITAS

ART.30º. Constitui receitas do Instituto:

I - as doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros ou legados;

II - a renda proveniente de empreendimentos, atividades, bens e serviços.

CAPITULO XII

ART. 31º. O patrimônio do instituto é constituído de bens móveis e imóveis adquiridos, doados ou legados e quaisquer bens e valores adventícios.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução o seu património será revertida em favor de

entidade de caráter filantrópico, assistencial, educacional, hospitalar ou qualquer outra a ser indicada pela Assembleia Geral que determinar a dissolução.

ART. 32º As contas bancárias serão movimentadas mediante assinaturas concomitantes do presidente e do tesoureiro ou dos seus substitutos nos impedimentos e nas faltas.

CAPITULO XIII
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

ART. 33º. O exercício financeiro do ESTAÇÃO-RR coincidirá com o ano civil.

ART. 34º. A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de malo de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único. A prestação anual de contas do Instituto conterá, entre outros, os seguintes elementos:

a) relatório circunstanciado de atividade;
b) balanço Patrimonial;
c) demonstração de Resultado do Exercício;
d) parecer do Conselho Fiscal.

ART. 35º. O Instituto manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPITULO XIV
REGIMENTO ELEITORAL

ART. 36º. Dentro de 6 (meses), será Instituído um Regimento Interno Eleitoral que disciplinara todos os aspectos relacionados com o Processo Eleitoral do ESTAÇÃO-RR, incluindo composições de chapas, composição e competência da Comissão Eleitoral, prazos, procedimentos, fiscalização, critérios, apuração, impugnação e recursos, quaisquer outros assuntos que guardem pertinência com a matéria.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OAB/RR 2041

Fls: 13/15

ART. 37º. O instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a atenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
ART. 38º. O instituto aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
ART. 39º. O instituto pode remunerar os membros da diretoria que efetivamente atuam ne gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados valores praticados polo mercado na regido onde exerce suas atividades.
ART. 40º. O sistema de registros contábeis deve ser de molde a proporcionar, a qualquer tempo levantamento das situações financeiras e econômicas do instituto.
ART. 41º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e entrará em vigor após ter sido referendado pela Assembleia Geral.
ART. 42º. Este Estatuto só poderá ser alterado no lodo ou em parte, pela assembleia geral, em convocação especifica com a maioria de dois terços dos presentes.
ART. 43º. O presente estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela assembleia geral, levado o registro ao cartório competente.

CAPÍTULO XVI
QUADRO DE VOLUNTÁRIO

ART. 44º. Considera-se voluntárias as pessoas físicas que prestam serviços ao instituto em caráter eminentemente gratuito, sem ônus trabalhista, previdenciária ou afins, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
ART. 45º. O instituto poderá celebrar contrato com os voluntários obedecendo aos seguintes ajustes:
I - Área do trabalho voluntário a ser desempenhado;
II – Finalidade do trabalho voluntario e o seu fim social;

Parágrafo único: Ao término do contrato será emitido certificado ao agente voluntariado, registrando sua área de abrangência e carga horária.

ART. 46º. Os serviços prestados pelos voluntários serão escriturados em livros próprios e contabilizados na forma da lei.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 47º. Os casos omissos serão dirimidos pela diretoria e conselho fiscal, em reunião conjunta, com aprovação em assembleia geral.

OAB/RR 2041

ART. 48º. Poderá o instituto adotar ajustar o período do mandato, coincidindo com pleito eleitoral de entidade filiada, desde que deliberado e aprovado em assembleia Geral Extraordinária.

ART. 49º. O instituto manterá os livros de Registros de Atas de Assembleias, as fichas de matriculas de associados e outros livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

ART. 50. O registro de atas de assembleias poderá ser confeccionado em folhas soltas, numeradas de 01 a 50, com termo de abertura e encerramento, assinado pelo Presidente e Secretário.

ART. 51º. Fica revogado o estatuto social anterior.

ART. 52º. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas da comarca de Boa Vista – RR.

CAPÍTULO XVIII
DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ART. 53º. É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do instituto, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

CAPÍTULO XIX
DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ART. 54º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

OAB/RR

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; DA APLICAÇÃO DAS PENAS: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2024

JARLISSON DA SILVA PARENTE
Presidente

ANTÔNIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VALDERICE FERREIRA SILVA
Diretora Financeira

VITOR VINNICIUS SARMENTO PARENTE
Diretor Executivo

VIVIANE YASMEEN MOURA DE ARAÚJO
Diretora Executivo adjunto

DÉBORA SILVA DE MENEZES
Diretora conselho fiscal

VALDELENA SANTOS DA SILVA
Conselho fiscal

ADVOGADO
OAB/RR 2011

Registro / Averbação no Verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.576.906/0001-47 **MATRIZ**		**04/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNICO SOCIAL EM ACAO DO ESTADO DE RORAIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESTACAO RR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO NEGRO	**81**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.301-970	**JARDIM BELA VISTA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JARLISSONPARENTE@GMAIL.COM	**(41) 8747-9813**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **21:23:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

DECLARAÇÃO - ESTAÇÃO/RR

Boa Vista-RR. 06 de AGOSTO de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL SOCIAL TÉCNICO AÇÃO – ESTAÇÃO- RR, DECLARA para os devidos fins que o INSTITUTO é uma entidade de atividades sem fins lucrativos de acordo com ESTATUTO DO ESTAÇÃO- RR.

ART. 1º O Instituto Educacional de Desenvolvimento Técnico Social em Ação do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a associação foi fundado em 01/03/1997, com sede administrativa provisória na rua Rio Negro, nº 81 Jardim Bela Vista, Boa Vista – RR, legalmente constituída cuja finalidade é a defesa, organização, coordenação, proteção dos direitos e interesses coletivos da comunidade social.

A fim de deixar claro para todos os interessados, declaramos que a diretoria deste INSTITUTO não recebe qualquer tipo de remuneração por suas atividades laborais como entidade sem fins lucrativos, nosso objetivo é defender e promover os interesses de nossos associados e beneficiários em geral, e não visamos lucro ou benefício pessoal. Essa postura ética e transparente é uma das bases de nossa atuação, e reforça o compromisso desta entidade com a luta por melhores condições de vida social para todos.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de estimas, apreço e confiança.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JARLISSON DA SILVA PARENTE
Data: 06/08/2024 22:05:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JARLISSON DA SILVA PARENTE
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA APROVAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA (ELEIÇÃO NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E POSSE DA DIRETORIA; ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO NOVO TITULO DA SIGLA; APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA INSTITUTO; APROVAÇÃO DA NOVA LOGO; NO DIA VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.)

No dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 8h00 da manha foi realizada na Rua Rio Negro nº 81, Bairro Jardim Bela Vista na cidade de Boa Vista Roraima, à Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA** – ESCRITO NO CNPJ: 03.576.906/0001-47 com os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente **ATA** para todos os fins de direito. No período 08/08/2017 cumprindo o mandato de 04 (quatro) anos, finando – se este em 08/08/2021, mencionando a responsabilidade pela associação durante o período de 08/08/2021 a 27/06/2024 neste período não teve movimentações ou interesse da comunidade para novas eleições a presidência, no mesmo período a presidente teve que se ausentar devido problemas de saúde, levando a tratamento médico residente por longo prazo. 1/5 DOS ASSOCIADOS seguindo a deliberação sobre a eleição da nova diretoria e conselho fiscal da associação e aprovação das alterações estatutária para todos os fins de direito para transformação da Associação a Instituto; e aprovação de alteração do nome da associação deixando de ser associação de moradores do bairro jardim bela vista alterando para **ISTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA** sendo representado pela sigla **ESTAÇÃO RR**. A presidência da Assembleia a senhora **Maria Da Conceição Braga De Souza**, o qual convidou a mim **José Dias de Souza**, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de oito horas (8h:00) da manhã. O Presidente da Assembleia, dando início aos trabalhos seguindo a ordem do dia: Apresentou a todos os presentes a necessidade de alterações estatutárias por completo, que após discursão e análise foi submetido a votação tendo aprovação por unanimidade dos presentes. Para qual anteriormente havia sido apresentada apenas uma chapa, assim deu se iniciou o processo eleitoral iniciando pela apresentação da chapa única, de forma que após da apresentação de dos componentes fez se a eleição por aclamação; declarando ausente o cago de Diretor Financeiro Adjunto que ficará vago; ficando eleitos por concordância, constituídos nas seguintes forma: **PRESIDENTE:** JARLISSON DA SILVA PARENTE, CASADO, TENDO COMO PROFISSÃO PROFESSOR, NASCIDO NO DIA 02/12/1985, RG: 249192, CPF:824.299.442-00 E RESIDENTE NA RUA TRAVESSA RIO NEGRO, S/N – JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA / RR. **VICE-PRESIDENTE:** ANTÔNIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA, SOLTEIRO, TENDO COMO PROFISSÃO AUTÔNOMO, NASCIDO NO DIA 25/05/1972,

RG: 125355, CPF: 382.924.402-91 E RESIDENTE NA RUA ESTRELA D'ALVA – RAIAR DO SOL – BOA VISTA / RR. **DIRETORA FINANCEIRO:** VALDERICE FERREIRA SILVA, SOLTEIRA, TENDO COMO PROFISSÃO CONTADORA, NASCIDO 01/10/1990, RG: 326318-5, CPF: 000.696.582-26 E RESIDENTE NA RUA COMETA, 484, RAIAR DO SOL, BOA VISTA RORAIMA. **DIRETOR EXECUTIVO:** VITOR VINNICIUS SARMENTO PARENTE, SOLTEIRO, TENDO COMO PROFISSÃO AUTÔNOMO, NASCIDO 25/12/2004, RG: 494973-0, CPF: 042.241.072-10 E RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT S/ N, JÓQUEI CLUBE BOA VISTA / RR. **DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO**: VIVIANE YASMEEN MOURA DE ARAÚJO, SOLTEIRA, TENDO COM PROFISSÃO AUTÔNOMA, 14/10/2004, RG: 343835-0, CPF 965.593.652-04, E RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO MUTRAN PARACAT S/N, JÓQUEI CLUBE – BOA VISTA / RR. **DIRETORA CONSELHO FISCAL:** DÉBORA SILVA DE MENEZES, CASADO, AUTÔNOMA, NASCIDO 19/07/1989, RG: 340767-5, CPF: 002.432.142-78 E RESIDENTE NA TRAVESSA RIO NEGRO S/N JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA / RORAIMA.
CONSELHO FISCAL: VALDELENA SANTOS DA SILVA, CASADA, TENDO COMO PROFISSÃO AUTÔNOMA, NASCIDO 11/12/1969, RG:403713-8, CPF: 427.258.012-49 E RESIDENTE NA AVINIDA SEBASTIÃO DINIZ, S/N CENTRO – BOA VISTA / RR.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2024

JARLISSON DA SILVA PARENTE
Presidente

ANTÔNIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
Vice-Presidente

VALDERICE FERREIRA SILVA
Diretora Financeira

VITOR VINNICIUS SARMENTO PARENTE
Diretor Executivo

VIVIANE YASMEEN MOURA DE ARAÚJO
Diretora Executivo adjunto

DÉBORA SILVA DE MENEZES
Diretora conselho fiscal

VALDELENA SANTOS DA SILVA
Conselho fiscal

ADVOGADO: _____
OAB/RR 2041

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO

Registro:00015150, do livro A-25.Protocolo:00023674.
AVERBADO a margem do registro nº.00005466.
Dou Fé. Boa Vista-RR, 31/07/2024.
Emol. 138,13 Fund. 13,82 Fisc.6,90Fec. 6,90 Iss. 6,90 Total. 188,65

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023674 Registro: 00015150
Livro. A-25 de 31/07/2024,
Emitido por:Saul Porto Simão
Selo:00001583450200349070775
Valide o selo em: selororaima.com.br

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

HISTÓRICO

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR, é uma entidade social, sem fins lucrativos, foi fundada em 01/03/1997, para fins de associação de Bairro, e em 2024 foi constituído para transformação a INSTITUTO escrito sob CNPJ nº 03.576906/0001-47, tendo sua sede administrativa Rua Rio Negro nº 81, Bairro Jardim Bela Vista na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima com base territorial e fórum nacional. É constituído para fins sociais para atender as demandas da capital, entretanto as demandas dos atendimentos social e esportivo, foram surgindo em outros municípios com o passar dos anos e teve a necessidade para ampliação e transformação da constituição do estatuto social para **Instituto Educacional de Desenvolvimento Técnico Social em ação do estado de Roraima – ESTAÇÃO RR**. Com a transformação estatutária da associação surgiu novas parcerias para somar a entidade social. Além disso, tem como finalidade de pesquisas, sustentabilidades, socioambiental, eventos na área da saúde e programações culturais e entre outros.

QUEM SOMOS?

ESTAÇÃO RR é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, que investe em projetos sociais nas áreas de capacitação profissional pesquisas, sustentabilidades, socioambiental, eventos na área da saúde e programações culturais no território do estado de Roraima.

- **MISSÃO**
  Valorizar o potencial humano e contribuir com a sustentabilidade.

- **VISÃO DE FUTURO**
  Constituir-se como referência na atuação em rede, em prol da inclusão e transformação social.

- **VALORES**
  Transparência – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto zelará pela transparência de informações, processos e resultados, respeitando princípios legais e éticos.

- **COOPERAÇÃO** –No desempenho das atividades de interesse coletivo e em conjunto com as partes envolvidas, o Instituto colabora para o desenvolvimento socioambiental pautado na responsabilidade, dedicação e integridade.

- **VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE** –Tanto na prática do investimento social como em suas relações, o Instituto reconhece o valor de cada cidadão, estimulando a contribuição de todos e respeitando a diversidade social, econômica e cultural.

Atendemos com o propósito de fomentar a participação de colaboradores voluntários nas instituições parcerias do em demais inciativas sociais.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Os eventos sociais foram executados na capital de Boa Vista e nos municípios de Iracema, Caracaraí e Rorainópolis, RR no espaço de referência aos jovens, Estação Juventude e no Distrito de Nova Colina, na Escola Municipal Josefa da Silva Gomes, onde alcançou no total 100 crianças com idade de 8 a 12 anos, devidamente matriculados na rede municipal ou estadual de ensino.

Desde sua execução foram realizadas oficina de canto, violão, vôlei e atividades recreativas, devido o espaço Estação Juventude onde foi cedido através de parceria com a secretaria municipal de desenvolvimento social, disponibilizar para o projeto as salas equipadas para a realização de cada oficina, foi realizado também recreação incluindo jogos e brincadeiras.

Todas as oficinas tiveram uma carga horária de 30h, divididas em 8h semanais, tendo cada oficina duração de 2h por dia, com rotatividade entre as turmas para que todos os beneficiários participassem de todas as modalidades de oficinas.

As oficinas foram realizadas na sede do Prédio Estação da Juventude, estrutura física do prédio cedida para os eventos. Temos também outros espaços cedidos que chamamos de estação dos esportes, estação da alegria e estação conectada que são pequenos grupos de jovem que formam uma conexão juvenil espalhado em todo território de Roraima.

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL:



ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- Apoio à gestão de organizações de Terceiro Setor
- Assistência Social
- Ciência e Tecnologia
- Comunicação
- Defesa de Direitos
- Desenvolvimento comunitário
- Educação
- Empreendedorismo / Geração de Emprego e Renda
- Formação para o trabalho
- Meio Ambiente
- Outras
- Saúde
- Cultura e Artes
- Esportes

ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

ÁREAS DE ATUAÇÃO:



ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

DIVERCIDADES HUMANITÁRIAS :



RELATÓRIO FOTOGRAFICO
TENIS DE MESA



ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS DE JIU-JITSU





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
ATIVIDADES ESPORTIVAS COM CRIANÇAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS ESPORTIVAS





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
PALETRAS EMPREENDEDORA









ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
OFICINAS DE COSTE E COSTURA









ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

RELATORIO FOTOGRAFICO
ATIVIDADES E EVENTOS







ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR





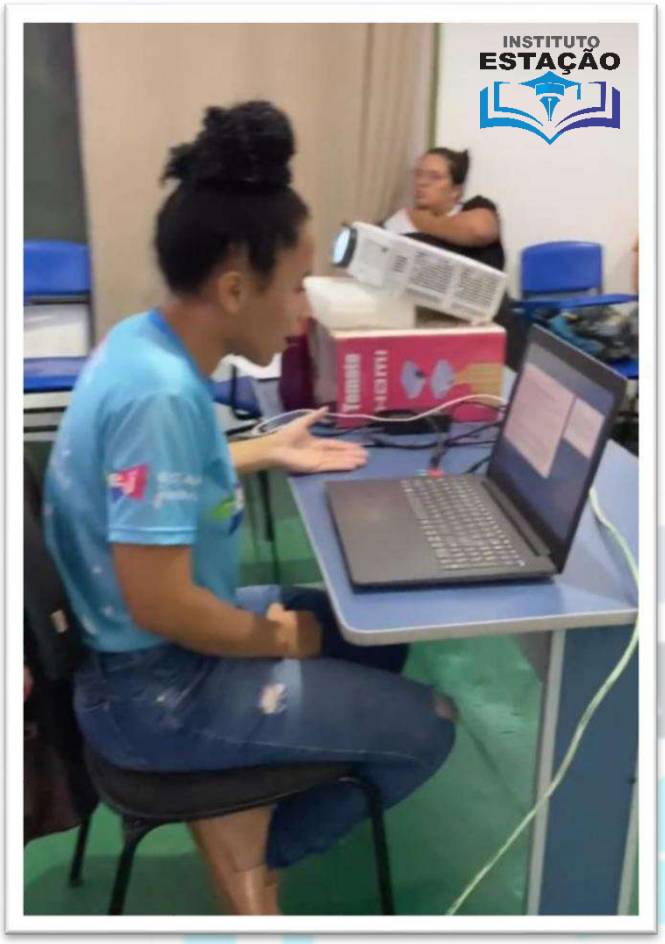
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR











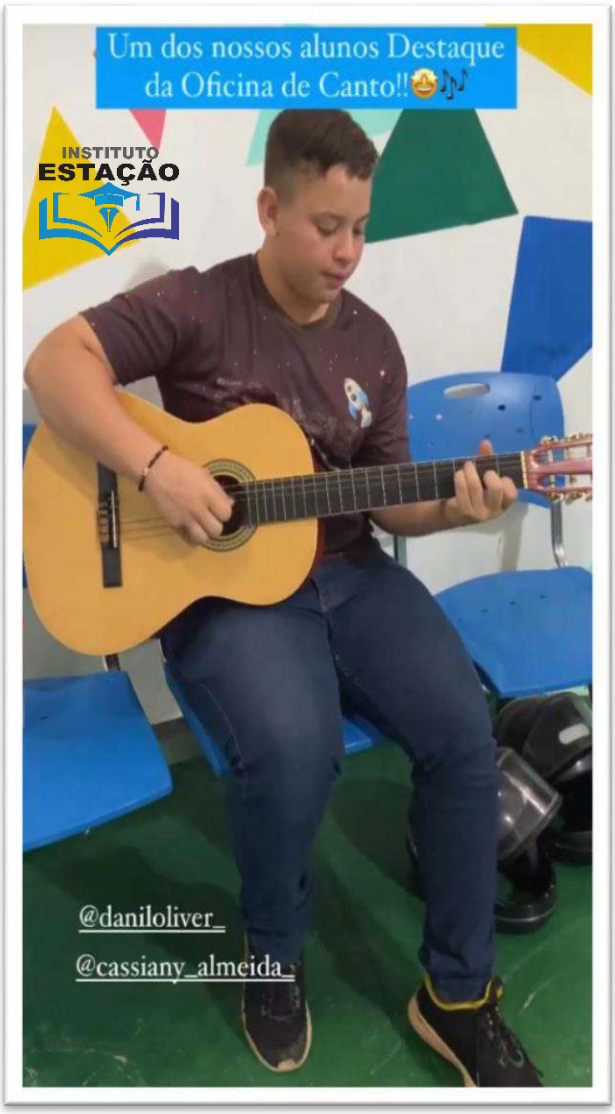
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL

EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR











ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA

CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR



ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL

EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR



ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA

CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL

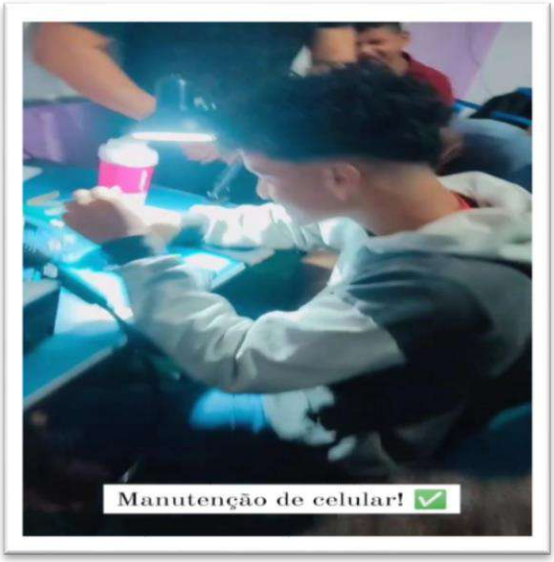


ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR





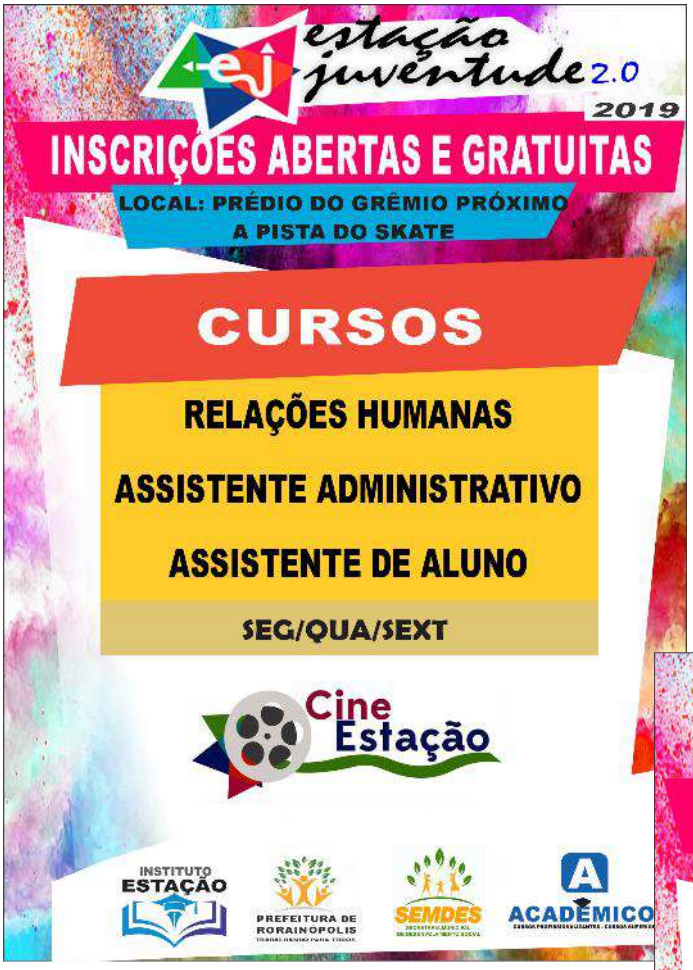




ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR





ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR



ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

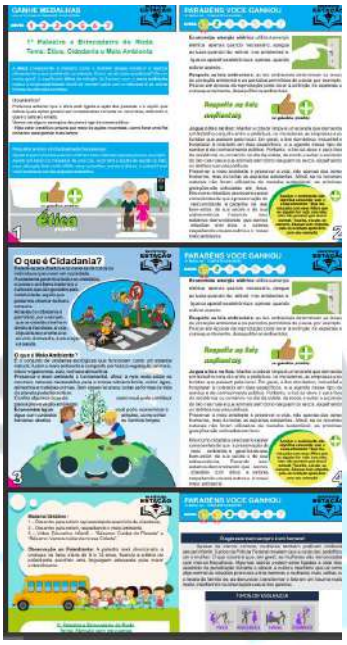
INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR



CAPA DA CARTILHA 30 PAGNAS







ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com

FUNDADA 01/03/1997

INSTITUTO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO SOCIAL
EM AÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ESTAÇÃO RR

FRENTE
2024



FRENTE

COSTA
2024



COSTA

Boa Vista-RR 06 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JARLISSON DA SILVA PARENTE
Data: 23/08/2024 00:11:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JARLISSON DA SILVA PARENTE
PRESIDENTE

ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO Nº 81, BAIRRO JARDIM BELA VISTA – BOA VISTA RORAIMA
CEP – FONE: (41) 98747-9813 e-mail: institutoestacao100@gmail.com